



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO ° , DE 2025

(Dep. Pedro Lucas Fernandes e outros)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados para dispor sobre o prazo para tramitação de requerimento de urgência e de proposições em regime de urgência.

A **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no exercício da competência normativa prevista no art. 51, III, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados para dispor sobre o prazo para tramitação de requerimento de urgência e de proposições em regime de urgência.

Art. 2º O Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte art. 156-A:

“ Art. 156-A. O requerimento de urgência não apreciado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, será automaticamente arquivado.

§ 1º A proposição que se tornar urgente, em virtude da aprovação de requerimento, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a tramitação, findo o qual se procederá nos termos do § 2º.

§ 2º Expirado o prazo previsto no parágrafo § 1º, a proposição retornará ao regime de tramitação anterior e será encaminhada à comissão ou órgão legislativo competente para o cumprimento do seu regular processo.

§ 3º A extinção do regime de urgência em virtude do esgotamento do prazo previsto no § 1º não anulará os atos processuais praticados.

§4º A proposição que se tornar urgente, em virtude de requerimento aprovado, e que tenha sido revisada pelo Senado Federal tramitará pelo prazo previsto no §1º.” (NR).

Art. 3º Para as proposições em tramitação na Câmara dos Deputados, os prazos previstos no art. 156-A do Regimento Interno da Câmara dos Deputados serão contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, cujo objetivo primordial é instituir prazos para a tramitação de requerimentos de urgência e de matérias cujo regime de urgência tenha sido aprovado.

A presente proposição se justifica pela necessidade de revalorizar o papel das comissões temáticas no processo legislativo. Nos últimos anos, temos observado uma concentração excessiva de debates e decisões no plenário, o que tem comprometido a análise aprofundada e qualificada das matérias, função primordial das comissões.

Quando uma matéria é submetida ao plenário em regime de urgência, inevitavelmente, as comissões temáticas são preteridas. Ora, são nesses colegiados que se encontram deputados e deputadas com expertise nos diversos temas de interesse nacional, e é nesse ambiente que a sociedade civil organizada tem a oportunidade de apresentar suas demandas e contribuir para o aprimoramento das proposições.

Não se pretende, com esta iniciativa, extinguir o regime de urgência, instrumento legítimo e necessário em situações excepcionais. Almejamos, sim, racionalizar o seu uso, restringindo-o a questões que, de fato, demandem celeridade, devolvendo às comissões o protagonismo que lhes é devido.

A fixação de prazos para a tramitação de proposições sob regime de urgência permitirá restabelecer o fluxo regular do processo legislativo, garantindo que as matérias sejam devidamente instruídas e debatidas nas comissões antes de serem submetidas à deliberação final do plenário.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovar esta importante medida, que visa fortalecer o processo legislativo e aperfeiçoar a democracia em nosso país.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2025.

Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES

Líder do União Brasil





Projeto de Resolução de Alteração do Regimento e outros

(Do Sr. Pedro Lucas Fernandes)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados para dispor sobre o prazo para tramitação de requerimento de urgência e de proposições em regime de urgência.

Assinaram eletronicamente o documento CD256323375400, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA)
- 2 Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL)
- 3 Dep. David Soares (UNIÃO/SP)
- 4 Dep. Padovani (UNIÃO/PR)
- 5 Dep. Felipe Francischini (UNIÃO/PR)
- 6 Dep. Marcos Soares (UNIÃO/RJ)
- 7 Dep. Fernando Coelho Filho (UNIÃO/PE)
- 8 Dep. Delegado Marcelo Freitas (UNIÃO/MG)
- 9 Dep. Yandra Moura (UNIÃO/SE)
- 10 Dep. Maurício Carvalho (UNIÃO/RO)
- 11 Dep. Kim Kataguirí (UNIÃO/SP)
- 12 Dep. Gisela Simona (UNIÃO/MT)
- 13 Dep. Fernanda Pessoa (UNIÃO/CE)
- 14 Dep. Geraldo Mendes (UNIÃO/PR)
- 15 Dep. Daniela do Waguinho (UNIÃO/RJ)
- 16 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)
- 17 Dep. Paulo Azi (UNIÃO/BA)
- 18 Dep. Fausto Santos Jr. (UNIÃO/AM)
- 19 Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE)

